# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

### LEI N °. 1.847/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), para cobrir despesas com folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde, atendendo assim a Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor	Sequencia
Unid.				Atividade	Programa	Despesas			
02.007	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde		Pessoal e	e Vantagens Fixas- Pessoal	Piso de Atenção Básica - PAB	46.800,00	1
							Total	46.800,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequenci a
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.30.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- Federal	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica - PAB	36.800,00	1
02.007	10	301	0049	2	160	3.3.90.39.00	01.07.07	R\$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de Atenção Básica de Saúde	Atividade	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica- PMAQ- Federal	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Piso de Atenção Básica - PAB	10.000,00	1
							Total	46.800,00	



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2018.

## WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945